DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2

Poder Legislativo 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Relatório de Gestão Fiscal 3
Editais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 160/2025-TFMCS, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE LOCAL PARA SUBSIDIAR O PREENCHIMENTO DO DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO NOVO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - CICLO 2025/2028.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes integrantes que constituirão a equipe local para subsidiar o trabalho de diagnóstico e elaboração do planejamento do novo PAR – Plano de Ações Articuladas – Ciclo 2025/2028:

I – Representante do Conselho Municipal de Educação: Lilian Regina Stafoge Rodrigues;

II – Representante do quadro técnico das escolas municipais de Educação Básica: Viviane Alves Zupelli;

III – Representante dos coordenadores das escolas municipais de Educação Básica: Isamara de Castro Fortes Leite;

IV – Representantes dos diretores das escolas municipais de Educação Básica: Jonas Quitério Ferreira;

V – Representante dos professores da zona urbana das escolas municipais de Educação Básica: Ivete Regina Cabelo Dias Monteiro;

VI – Representante dos Conselhos Escolares: Larissa Parra Minguetto;

VII – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE: Patrícia Aparecida Seles do Nascimento;

VIII – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: Tiago Perez de Melo;

Art. 2º - Os integrantes acima nomeados deverão juntamente com a equipe técnica da Diretoria Municipal de Educação:

I – Analisar os dados apresentados nos painéis da etapa Diagnóstico no Perfil “Novo PAR” no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle;

II – Responder o questionário de diagnóstico e

III – Elaborar o Planejamento do “Novo PAR” no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Órgão: Município de Cafelândia – SP, CNPJ 46.186.375/0001-99.

Considerando que houve a retificação dos editais abaixo, ficam redesignadas as sessões públicas como seguem:

PROCESSO Nº 08/2.025

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2.025**

EDITAL: 3ª VERSÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de Equipamentos e Iluminação Pública (LED), com fornecimento de materiais e mão de obra.

SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2025 às 09h00min.

Plataforma eletrônica: www.bllcompras.com.

Edital(is) e Anexos disponíveis: PNCP, BllCompras, Site da Prefeitura (www.cafelandia.sp.gov.br) e Setor de Licitações (Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP). Demais informações: e-mail: licitacao@cafelandia.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 98179 0069.

Cafelândia (SP), 30 de maio de 2.025.

Adriani Peruci Sanvido – Supervisora de Licitações.

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	(b)
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	72.075,42	65.437,93	50.658,14	61.150,50	56.822,00	56.822,00	73.068,85	101.946,12	68.993,57	56.347,75	73.849,30	62.395,14	799.566,72	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	32.584,75	34.065,87	34.065,87	34.065,87	34.065,87	34.065,87	34.065,87	34.065,87	34.065,87	34.065,87	34.065,87	34.065,87	407.309,32	0,00
Encargos Sociais	-97,19	10.971,42	13.153,75	12.554,90	12.157,43	12.239,03	12.413,03	22.463,93	15.855,98	16.385,06	17.700,82	17.826,33	163.624,49	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	104.562,98	110.475,22	97.877,76	107.771,27	103.045,30	103.126,90	119.547,75	158.475,92	118.915,42	106.798,68	125.615,99	114.287,34	1.370.500,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	104.562,98	110.475,22	97.877,76	107.771,27	103.045,30	103.126,90	119.547,75	158.475,92	118.915,42	106.798,68	125.615,99	114.287,34	1.370.500,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.988.476,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	875.025,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	1.178.972,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	103.934.479,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a ÷ III b)	1.370.500,53	1,32
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.236.068,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.924.265,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.612.461,88	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 – Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA	ADALBERTO DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO GALLO	FÁBIO MARCATO CHICAROLLI
DIRETOR GERAL	PRESIDENTE	CONTADOR	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA, Vereador e ***Presidente da COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS*** *e*, ***ADALBERTO DOS SANTOS,*** Vereador e ***Presidente da Câmara Municipal,*** no uso de suas atribuições legais, **CONVIDAM** todos os munícipes em geral e Entidades Sociais, para participarem das **AUDIENCIAS PUBLICAS** para tratar sobre a discussão dos seguintes Projetos de Leis Complementares, conforme segue abaixo:

- PROJETO DE LEI nº 016/2025 – *"Institui no município de Cafelândia a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP".*

- DATA: 03.06.2025 – Terça-feira, às 19h

- LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Cafelândia, situado na Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65 – Centro, com transmissão ao vivo pelos canais do youtube e facebook no sítio www.camaracafelandia.sp.gov.br.

A forma de participação e apresentação de contribuições serão informadas durante a Audiência Pública.

C. M. de Cafelândia, 30 de Maio de 2025.

Assinado no original
JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Assinado no original
ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 30 de Maio de 2025.
Assinado no original
Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA, Vereador e ***Presidente da COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS*** *e*, ***ADALBERTO DOS SANTOS,*** Vereador e ***Presidente da Câmara Municipal,*** no uso de suas atribuições legais, **CONVIDAM** todos os munícipes em geral e Entidades Sociais, para participarem das **AUDIENCIAS PUBLICAS** para tratar sobre a discussão dos seguintes Projetos de Leis Complementares, conforme segue abaixo:

- PROJETO DE LEI nº 016/2025 – *"Institui no município de Cafelândia a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP".*

- DATA: 03.06.2025 – Terça-feira, às 19h

- LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Cafelândia, situado na Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65 – Centro, com transmissão ao vivo pelos canais do youtube e facebook no sítio www.camaracafelandia.sp.gov.br.

A forma de participação e apresentação de contribuições serão informadas durante a Audiência Pública.

C. M. de Cafelândia, 30 de Maio de 2025.

Assinado no original
JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Assinado no original
ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 30 de Maio de 2025.
Assinado no original
Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral